



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 008/2004 de 08 de janeiro de 2004.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 003/2004 de 08 de janeiro de 2004.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.471/2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 001/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de janeiro de 2004.

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

008/2004
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 001 que **“Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves”**, nº 002 que **“Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves”**, nº 003 que **“Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves”** e nº 004 que **“Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Educativa, Cultural e Poli-Esportiva Bento Gonçalves”**.

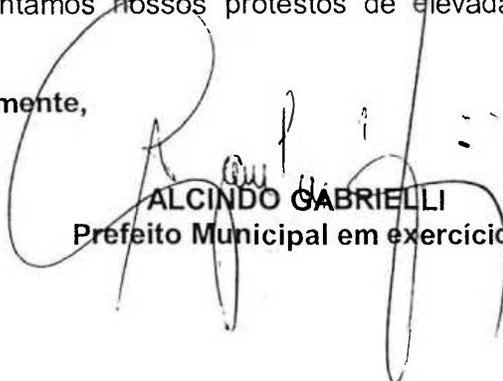
A Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves, a Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves, a Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves e a Sociedade Educativa, Cultural e Poli-Esportiva Bento Gonçalves, através de seus Presidentes, encaminharam solicitação de auxílio financeiro mensal para cobrir despesas de manutenção das entidades.

Diante dos relevantes serviços prestados por estas entidades, o Município não poderia deixar de atender as solicitações encaminhadas, conveniando com as mesmas, face à notoriedade e seriedade dos serviços prestados aos munícipes.

Portanto seguem anexos os projetos de lei juntamente com as minutas de convênio a serem firmados com cada entidade para apreciação dos Nobres Edis integrantes dessa Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal em exercício


Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Voação:	Unica (R.U.)
De Unanimidade	
Data:	09/01/2004
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE PATRONATO BENTO
GONÇALVES.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES** repassando mensalmente o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) nos meses de janeiro a dezembro de 2004, até o dia 05 (cinco) de cada mês, para auxiliar nas despesas de manutenção da referida entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada atenderá em suas dependências crianças carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
1301.0824400132.160 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais – 361

Art. 4º - A entidade conveniada prestará contas mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2004.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e quatro.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES**, com sede na Rua Dom Antônio Zattera, 389, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 88.669.957/0001-76, representada por seu Presidente **JOVINO ANTÔNIO DEMARI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) à **CONVENIADA** nos meses de janeiro a dezembro de 2004, para auxiliar nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá em suas dependências crianças carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, e deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 2059-1, agência 0457, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - Caso uma das partes não mais desejar o convênio, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA deverá prestar contas do valor recebido, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficara a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

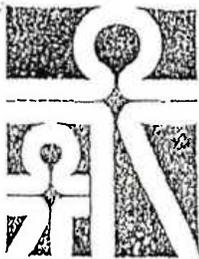
Bento Gonçalves,

CONVENENTE

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO
BENTO GONÇALVES
Jovino Antônio Demari**

Testemunhas:

Processo nº 0145, de 08.01.2004.



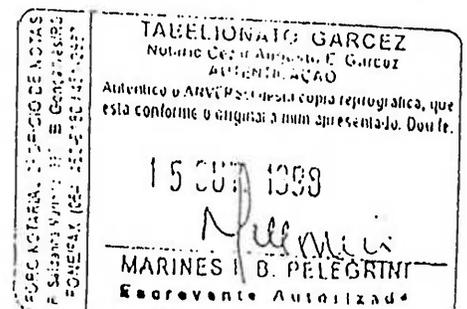
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
PATRONATO BENTO GONÇALVES

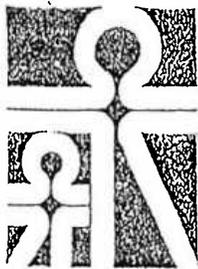
FUNDADO EM 4 DE MARÇO DE 1959

Estatutos Registrados no Cartório de Títulos, Documentos e outros Papeis sob nº 65 em 3 de Agosto de 1959
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob nº 83 369/60 em 25 de Setembro de 1960 - CGC 88 669 957/0001 76
Av. Presidente Costa e Silva, 605 - Tel (054) 452.4898 - 95700 000 - Bento Gonçalves - RS

Estatutos da ABPBG - fl. 2

- Art. 7º - A Diretoria deliberará por maioria e a ela caberá dirigir o Patronato. A Diretoria compete: a) a contratação de em - préstimos bancários ou de terceiros, para os quais deverá ter autorização do Conselho Deliberativo; b) a alienação de bens imóveis do Patronato, com anuência expressa do Conselho Deliberativo e referendado pela Assembleia Geral; c) a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, necessárias para o bom funcionamento do Patronato.
- Art. 8º - Ao Presidente compete: a) dirigir o Patronato, presidir a Diretoria e as Assembleias Gerais; b) representar o Patronato ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; c) assinar com um dos tesoureiros cheques e outros documentos financeiros.
- Art. 9º - Aos dois Vice-Presidentes compete substituírem o Presidente na ordem do 1º para o 2º, em todos os seus impedimentos ocasionais ou definitivos, até o fim do mandato.
- Art. 10º - Os Vice-Presidentes tomarão parte nas deliberações coletivas da Diretoria.
- Art. 11º - Ocorrendo vagas nos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, estas serão preenchidas pelo Conselho Deliberativo.
- Art. 12º - Aos Secretários compete cuidar e manter em ordem os papéis do Patronato e cumprir as determinações do Patronato.
- Art. 13º - Aos Tesoureiros compete arrecadar as mensalidades, receber donativos, movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente e manter em dia a escrituração legal do Patronato.
- Art. 14º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, sendo eleitos pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria e com o mesmo mandato desta.
- Art. 15º - O Conselho Fiscal terá a seguinte finalidade: a) examinar anualmente as contas da Diretoria opinando sobre sua legalidade; b) emitir pareceres sobre as compras e relatórios da Diretoria, ao fim do mandato, parecer este que será apreciado pelo Conselho Deliberativo.
- Art. 16º - O Conselho Deliberativo será composto por quinze membros sendo dez eleitos pela Assembleia Geral e os demais serão membros natos: o Prefeito Municipal, o Delegado de Educação, o Presidente do Centro da Indústria e Comércio, o Past-Presidente da Diretoria do Patronato e o Presidente de um Clube de Serviço, com mandato de três anos, iniciando no mês de outubro.
- § único - O Conselho Deliberativo terá sete membros suplentes, eleitos na forma anterior.





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
PATRONATO BENTO GONÇALVES

FUNDADO EM 4 DE MARÇO DE 1959

Estatutos Registrados no Cartório de Títulos, Documentos e outros Papéis sob nº 65 em 3 de Agosto de 1959
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob nº 83.369/60 em 25 de Setembro de 1960 - CGC 88.669.957/000176
Av. Presidente Costa e Silva, 605 - Tel. (054) 452-4898 - 95700-000 - Bento Gonçalves - RS

Estatutos da ABPBG - fl. 3

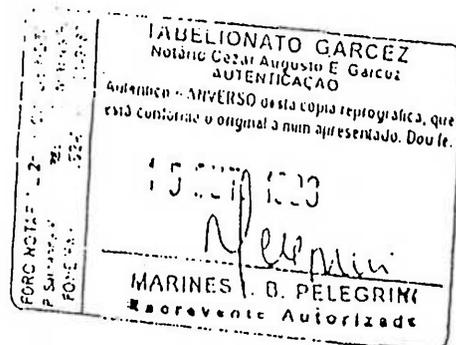
- Art. 17º - O Conselho Deliberativo, em suas reuniões, será presidido pelo Prefeito Municipal e na falta por um dos membros que a maioria indicar.
- Art. 18º - O Conselho será convocado: a) pela Diretoria; b) por um terço, no mínimo, de seus membros e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.
- Art. 19º - Ao Conselho Deliberativo compete: a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal no mês de dezembro; b) apreciar o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria, quando entender necessário; c) autorizar a Diretoria a contrair empréstimos bancários ou com terceiros; d) aprovar a alienação de bens imóveis do Patronato; e) emitir pareceres e sugestões sobre todos os assuntos do Patronato e Diretoria.
- Art. 20º - A Assembléia Geral será composta pela Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal e se constitui no órgão soberano da Fundação.
- Art. 21º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação e será convocada pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo através de publicação pela imprensa local, com antecedência mínima de oito dias, onde será expressa a ordem do dia.
- Art. 22º - A Assembléia Geral se reunirá obrigatoriamente por ocasião da eleição do Conselho Deliberativo no mês de outubro e sempre quando convocada na forma do artigo anterior para resolver sobre assuntos de máxima importância a critério daqueles órgãos controladores.
- Art. 23º - A Assembléia Geral resolverá, em instância única, sobre reforma deste Estatuto da dissolução do Patronato e/ou do destino do patrimônio, em caso de dissolução.
- § único - Em caso de dissolução, o Patrimônio será destinado a entidade de fins iguais ou semelhantes, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

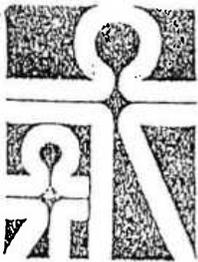
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, conforme as leis do País.
- Art. 25º - O Patronato terá um Regimento Interno, baseado nos princípios deste Estatuto.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 26 - O presente Estatuto revoga o anterior, de 16 de outubro de 1978, registrado no Cartório Especial do Registro Civil de





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
PATRONATO BENTO GONÇALVES

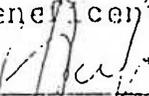
FUNDADO EM 4 DE MARÇO DE 1959

Estatutos Registrados no Cartório de Títulos, Documentos e outros Papéis sob nº 65 em 3 de Agosto de 1959
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob nº 83 369/60 em 25 de Setembro de 1960 CGC 88 669 957/0001 76
Av. Presidente Costa e Silva, 605 - Tel. (054) 452 4898 - 95/10000 - Bento Gonçalves - RS

Estatutos da ABPBG - Fl. 4

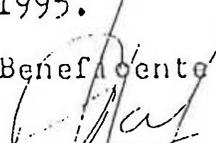
Art. 26º - Títulos e Documentos das pessoas jurídicas, sob nº 1589 fls.72 do livro B-17, aos 09 de dezembro de 1978. Entram em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, em data de 1º de dezembro de 1992.

Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves


Idemor Pisani Filho
Presidente

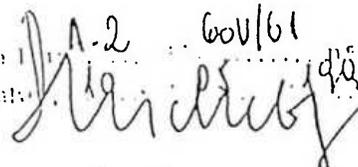
Estatutos aprovados em Assembléia Geral do dia 1º de dezembro de 1992 e registrados no Cartório de Registros Especiais sob nº 16.466 do livro protocolo A-S, microfilmado no rolo 31, sob nº 14049, registrado sob nº 15.217, do livro B-21, em 19 de março de 1993. Constam desta consolidação todas as alterações posteriores, efetuadas em Ata de Assembleia Geral de 26 de janeiro de 1995, registrada no Cartório de Registros Especiais sob nº 18.278, do livro protocolo A6, microfilmado no rolo 35, sob nº 15911, do livro B-2, em 03 de fevereiro de 1995.

Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves


Idemor Pisani Filho
Presidente

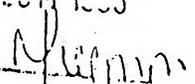
ASSOCIAÇÃO

Aprovado em 1º de dezembro de 1992

 60/61 65. 66.

Ofício dos Registros Especiais - B59

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS

TABELAMENTO GARGEZ
Notário Público e Tabelante
GARGEZ, GARCIA
Atenção: o ANVENSO desta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
15 007 1003


OFICIO DE REGISTROS ESPECIAIS
MF
11
CL
RM
OE
- 3 2 5 9 2
BENTO GONÇALVES - RS

borador da atual diretoria como Presidente do Conselho de Administração, com conhecimento das atividades e dificuldades que a entidade enfrenta. O Sr. Forino, disse que aceitará o cargo, e pede aos presentes a colaboração e o empenho de todos em auxiliar a entidade para o bem das crianças e adolescentes aqui abrigados, em seguida é colocado o item b) da ordem do dia: Eleição dos Membros do Conselho Deliberativo sendo eleitos por unanimidade como efetivo o senhores posteriormente relatados, também seguirão os nomes dos membros suplentes. Em continuidade foi dada posse aos Membros do Conselho Deliberativo recentemente eleitos, que a partir desta data passarão a exercer suas funções conforme disposições estatutárias pelo período de três anos. O item c) foi colocado em pauta, onde foi abordado pela atual Presidente um relatório das atividades durante a sua gestão; Fica esclarecido que todos os compromissos com funcionários e fornecedores foram quitados ficando assim entregue esta instituição para a nova diretoria com todas as suas contas em dia. O novo Presidente está ciente de que assumirá esta instituição sem nenhuma dívida pendente com a dívida do INSS. Quanto as atividades deser

12 TABELETA DE REGISTRO
BENTO GONÇALVES - RS
a qual contém a presente cópia autografada do original apresentado, do qual deu fé.
Bento Gonçalves
FERNANDO ANTONIO DAMO / TABELAÇÃO
OS. ALVARO TOMAZ / TABELAÇÃO
JOANETE GRASSI / TABELAÇÃO
EDUARDO HYDRAOLA / TABELAÇÃO
Escritórios: R\$ 1,70

rente esta gestão foi dada prioridade a execução de projetos para engrandecimento das crianças; entre eles podemos destacar, Projeto "Conhecendo o Mercado de Trabalho", Projeto "Menor Aprendiz", Projeto Cida, Projeto Esporte, Oficina de Música, Oficina de Artesanato, Oficina de Capoeira, Oficina de Informática, Oficina de Inglês. Foi dada a continuação das Datas Festivas que permitem a integração entre as crianças e as festas de aniversário que servem de uma forma de resgatar a auto-estima mesmas.

Hoje, tem-se consciência de que a Associação Beneficente Patronato Benito Gonçalves não é depósito de crianças e adolescentes, mas um projeto que procura atendê-los, desenvolver neles a noção de sujeitos de direitos, cidadania, justiça social e vida digna. Em seguida o Sr. Jovino De Mari tomou a palavra e expôs a sua colaboração até o presente momento. Nada mais havia a tratar, foi liberada a palavra e após alguns comentários foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Carina, Elizabeth Maria Salgueiro
Gustavo, Arnaldo Cesar
Helio, M. P. J. J.
Rui, Edir

conforme relatado anteriormente a seguir os membros eleitos

ATTESTADO
BENITO GONÇALVES - RS
a qual se refere com o original apresentado, do qual dou fé verdadeira em
Benito Gonçalves
04 DEZ 2002
FRANCO ANTONIO
OSCAR JOAO TORRES
DIANE CRANDE LUCCA
EDUARDO MOREIRA
EMO FAMILIAO
SUBSTITUTO
ESC. AUTORIZADO
Emolumentos: R\$ 1,40

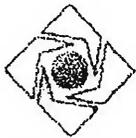
Deliberativo da Associação Beneficente Patro-
nato Bento Gonçalves para o triênio
2003/2005, Efetivos: Nelson Lapelli, Elizabete
Maria Savaris, Leda Buffon, João Carlos
Compermaier, Sabina Cenzi, Cleonice Maria, Co-
masini Farina, Neida Hollweg Pisani, Sérgio
Manfrói, Sirlésio Canaver Carboni, Carlos Lezzari,
Marcus Bruno Valentez, Suplentes: Pedro Regi-
nato, Cleiton Pegraro, Darwin Jeremia, Renato
Valenti, Paulo Geremias, Dorivalino Loureira,
Diretoria: Presidente: Jovino Antônio Demari,
Primeiro Vice Presidente: Hélio Zan,
Segundo Vice Presidente: Cláudio Ramos,
Primeiro Secretário: Juliana Peruzzo Zico
Segundo Secretário: Virgínia Soares
Primeiro Tesoureiro: Nabor Dubrosi
Segundo Tesoureiro: José Emanuelli
Conselho Fiscal: Verbos Efetivos: Antônio
Piroca, Ademair de Gasperi, Ricardo Abel
Guarnieri, Suplentes: Carlos Picolli, Thane
Poletto, Ângelo Roman Ross.

Não havendo mais nada a acrescentar,
eu, secretária da presente Assembleia
Geral Ordinária, Cleonice M. T. Farina,
assinoo juntamente com a Presidente e
demais membros presentes.

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE REGISTROS
BENTO GONÇALVES - RS
entico a frente da presente cópia reprográfica
qual confere com o original apresentado, do que
eu fé.
04 DEZ. 2002
FERNANDO ANTÔNIO DA MOTA - TABELIAO
OSCAR JOÃO TOMEDI - SUBSTITUTO
DIANETE GRANDI LUCCA - ESC. AUTORIZADO
EDUARDO ANDREOLA - ESC. AUTORIZADO
Emolumentos: R\$ 1,40

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - B. Gonçalves
Documento apontado, Microfilmado e Registrado sob
do nº 376
B. Gonçalves/RS, 02 de Dezembro de 2002
OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS - 32592
ORIGINAL: GLOBOALDO FERRAZ AZER FRACALOSSI
EMOL: 32592 (nº 34969) Emol: RS 0,00
BENTO GONÇALVES - RS



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.669.957/0001-76	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONCALVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA DOM ANTONIO ZATERRA	NÚMERO 389	COMPLEMENTO	
CEP 95.700-000	BARRIO/DISTRITO SANTO ANTAO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 06/01/2003 às 13:30:32 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 048982003-19022010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 88.669.957/0001-76
NOME: ASSOCIACAO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONCALVES
ENDERECO: RUA DOM ANTONIO ZATTERA, 389
BAIRRO OU DISTRITO: SANTO ANTAO
MUNICIPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

557928877

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECEMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2003.
COM VALIDADE ATE 04/03/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=CN... 08/01/04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 006
Processo nº 008/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 003/2004, o qual Autoriza o Município a firmar convênio com Associação Beneficiente Patronato de Bento Gonçalves.

O presente Projeto apresenta a contrapartida indicada, e a documentação pertinente a liberação dos recursos deverá ser verificada pelo Executivo Municipal em respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal quando efetivado o repasse dos recursos.

Desta feita, esta Assessoria entende que o Projeto possui condições de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos nove dias do mês de Janeiro de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 003/2004

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PATRONATO DE BENTO GONÇALVES.

Parecer

Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao analisar o Projeto de Lei nº 003/2004, o qual *Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Beneficiente Patronato de Bento Gonçalves*, exara o seguinte parecer:

O Projeto prevê rubrica do orçamento vigente e a devida contrapartida pela entidade beneficiada.

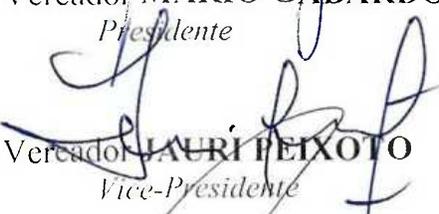
A documentação necessária, prevista na legislação municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, será verificada quando efetivado o repasse dos recursos.

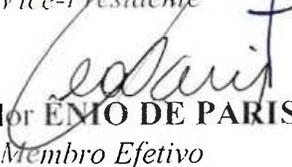
Desta feita, esta Comissão submete o Projeto para a deliberação pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de Janeiro de dois mil e quatro.


 Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


 Vereador **LAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


 Vereador **ENO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 008/2004

ASSUNTO: Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 008/2004, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PATRONATO DE BENTO GONÇALVES**, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de janeiro de 2004.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo